



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TERRITÓRIOS E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**Termo de Execução Descentralizada nº 31/2025 / 2025, 30 de dezembro de 2025**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 31/2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL**

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Número do CPF: \*\*\*.049.424-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**A) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA

CNPJ: 12.449.880/0001-67

Nome da autoridade competente: Josealdo [REDACTED]

Número do CPF: \*\*\*.923.988-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Universidade Federal de Alagoas / Campus do Sertão

**B) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222 - Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa / Universidade Federal de Alagoas

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153037/15222 - Universidade Federal de Alagoas

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Estratégias de Sustentabilidade e Fortalecimento de Territórios Pesqueiros Tradicionais

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto,
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: Dezembro de 2025**  
**Dezembro de 2027**

**Fim:**

**6. VALOR DO TED:** R\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.122.5801.20Y1.0001  
e 20.608.5801.20Y1.0001

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- (Sim  
(Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Não há aquisição de bens.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Local e data

(assinado eletronicamente)  
**ELIANE** [REDACTED] **CAVALCANTI**  
Vice-Reitora  
Universidade Federal de Alagoas

Local e data

(assinado eletronicamente)  
**CRISTIANO** [REDACTED] **RAMALHO**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Eliane [REDACTED] Cavalcanti, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49409431** e o código CRC **6DBFACFD**.

**Referência:** Processo nº 00350.024120/2025-99

SEI nº 49409431



## MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

### COORDENAÇÃO-GERAL DE TERRITÓRIOS E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## II- **PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 31/2025**

### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

#### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL**

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Número do CPF: 020.\*\*\*.\*\*\*-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

#### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA / UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CNPJ: 12.449.880/0001-67

Nome da autoridade competente: Josealdo [REDACTED]

Número do CPF: 163.\*\*\*.\*\*\*-05

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Universidade Federal de Alagoas / Campus Sertão

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222 - Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa / Universidade Federal de Alagoas

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153037/15222 - Universidade Federal de Alagoas

### **3. OBJETO:**

Estratégias de Sustentabilidade e Fortalecimento de Territórios Pesqueiros Tradicionais

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

As metas e ações tem como objetivo fortalecer a capacitação, organização e participação das comunidades pesqueiras na gestão de seus recursos e territórios tradicionais, assim como na construção de políticas públicas de base comunitária.

**Meta 1:** Contratação de pesquisadores e de estudantes bolsistas especializados em áreas que dialoguem com os territórios pesqueiros.

**Meta 2:** Planejamento e organização dos trabalhos a serem executados junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura e às comunidades pesqueiras.

**Meta 3:** Subsidiar o Ministério da Pesca e Aquicultura, por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal, na seleção de propostas e projetos para fortalecer a capacitação, organização e participação das comunidades pesqueiras na gestão de seus recursos e territórios tradicionais, assim como na construção de políticas públicas de base comunitária.

**Meta 4:** Acompanhamento de ações e projetos selecionados para promover o fortalecimento de iniciativas de gestão participativa e integrada dos recursos e dos territórios pesqueiros.

**Meta 5:** Solicitação e análise de relatórios (parcial e final) de Cumprimento do Objeto, pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas para ações e projetos.

**Meta 6:** Acompanhar a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas.

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O projeto se justifica pela necessidade crítica de garantir a sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural das atividades pesqueiras, que são vitais para a segurança alimentar e autonomia dos territórios tradicionais pesqueiros. Neste sentido, destacamos a importância quanto ao fortalecimento dessas comunidades por meio da gestão participativa, da inclusão social e da geração de renda sustentável. O projeto estará alinhado com os princípios de desenvolvimento sustentável que incentive a gestão integrada de zonas costeiras e bens naturais, reconhecendo a importância de respeitar os ecossistemas e garantir a viabilidade da atividade pesqueira ao longo do tempo. Em síntese, o projeto é fundamental para contribuir com as experiências de gestão da pesca artesanal nos territórios, com base na sustentabilidade dos recursos pesqueiros para as gerações presentes e futuras.

### **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

( )Não

Justificativa: A participação de fundação de apoio possui previsão legal, nos termos do Decreto nº 10.426/2020, constando, inclusive, como modalidade de execução no formulário padrão do Termo de Execução Descentralizada, na forma de execução descentralizada com a participação de entidade regida pela Lei nº 8.958/1994. No âmbito da UFAL, tal modalidade encontra respaldo no Parecer Referencial nº 00001/2024/PROC/PFUUFAL/PGF/AGU, sendo justificada pelos ganhos de eficiência decorrentes da necessidade de crescimento excepcional da força de trabalho durante a execução do projeto. Ademais, o encerramento do exercício fiscal de 2025 inviabiliza o empenho e o comprometimento dos recursos no curto prazo disponível para o fechamento dos sistemas. Registra-se, por fim, que a Fundação de Apoio envolvida, a Fundepes, encontra-se devidamente credenciada junto aos órgãos competentes e possui reconhecida experiência no controle e gerenciamento de recursos oriundos de TEDs da UFAL.

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994

Justificativa: A execução do TED de forma descentralizada, com a participação da fundação de apoio, justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência administrativa e operacional na execução do projeto, especialmente diante do crescimento excepcional e temporário da força de trabalho demandado pelas atividades previstas. Tal arranjo permite maior celeridade nos procedimentos de contratação, aquisição e gestão financeira, compatibilizando a complexidade do objeto com a capacidade operacional disponível. Ademais, o encerramento do exercício fiscal impõe prazos exígues para o empenho e o comprometimento dos recursos, o que inviabilizaria a execução tempestiva pela administração direta. Soma-se a isso o fato de a fundação de apoio envolvida possuir estrutura técnica adequada, experiência consolidada e histórico satisfatório na gestão e no controle de recursos oriundos de TEDs da UFAL, mitigando riscos operacionais e assegurando a plena execução do objeto pactuado.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Apoio administrativo, técnico e operacional da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM ALAGOAS (FUNDEPES) de 15% do valor global, sendo a taxa de administração 10% e ISS 5%.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total -	Início	Fim
<b>Meta 1</b>	Contratação de pesquisadores e de estudantes bolsistas especializados em áreas que dialoguem com os territórios pesqueiros.	1	1	R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)	R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)	12/2025	06/2027
<b>Meta 2</b>	Planejamento e organização dos trabalhos a serem executados junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura e às comunidades pesqueiras.	1	1	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	12/2025	02/2026
Produto	Relatório	1	1				

	Subsidiar o Ministério da Pesca e Aquicultura, por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal, na seleção de propostas e projetos para fortalecer a capacitação, organização e participação das comunidades pesqueiras na gestão de seus recursos e territórios tradicionais, assim como na construção de políticas públicas de base comunitária..	1	1	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	03/2026	03/2026
Produto	Relatório						
<b>Meta 4</b>	Acompanhamento de ações e projetos selecionados para promover o fortalecimento de iniciativas de gestão participativa e integrada dos recursos e dos territórios pesqueiros.	1	1	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	04/2026	04/2027
Produto	Relatório						
<b>Meta 5</b>	Solicitação e análise de relatórios (parcial e final) de Cumprimento do Objeto, pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCIs) selecionadas para ações e projetos.	1	1	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)	05/2027	06/2027
Produto	Relatório						

<b>Meta 6</b>	Acompanhar a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) selecionadas.	1	1	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	06/2027	06/2027
Produto	Relatório	1	1				
<b>Total</b>	<b>R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)</b>						

#### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR</b>
Dezembro de 2025	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
<b>Total</b>	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

#### **11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.18 - Auxílio Financeiro a Estudante	Não	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
3390.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisador	Não	R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
33390.48 - Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas	Não	R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
3390.39 - Serviços gráficos e editoriais	Não	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
3390.14 - Diárias no país	Não	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
33.90.39 - Despesas administrativas (Taxa FUNDEPES) 10%	Sim	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
33.90.39 - RCI - Ressarcimento Universidade 6%	Sim	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

#### **12. PROPOSIÇÃO**

(assinado eletronicamente)  
**ELIANE** ██████████ **CAVALCANTI**  
Universidade Federal de Alagoas

#### **13. APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)  
**CRISTIANO** [REDACTED] **RAMALHO**  
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Eliane** [REDACTED]  
**Cavalcanti, Usuário Externo**, em 31/12/2025, às 08:42, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED]  
**RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 31/12/2025, às  
09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **49417275** e o código CRC **14949150**.

---

**Referência:** Processo nº 00350.024120/2025-99

SEI nº 49415618



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n.31/2025.

Processo n.º 00350.024120/2025-99

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Alagoas - UFAL

Objeto: Estratégias de Sustentabilidade e Fortalecimento de Territórios Pesqueiros Tradicionais

Data da Assinatura: 31/12/2025.

Vigência: 24 meses, a contar da data de assinatura do TED, de 30 de dezembro de 2025 até 30 de dezembro de 2027.

Signatário Unidade Descentralizadora: **CRISTIANO** [REDACTED]  
**RAMALHO** - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Unidade Descentralizada: **ELIANE** [REDACTED]  
**CAVALCANTI** - Vice Reitora

**CRISTIANO** [REDACTED] **RAMALHO**  
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED]  
**RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 31/12/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49414384** e o código CRC **EC9FF5AE**.